

ARTIGO 4

É criado o cargo de Ministro na Presidência para os Assuntos Parlamentares e Diplomáticos.

ARTIGO 5

As competências, funções, meios humanos, materiais e financeiros transitam para os novos Ministérios criados, nos seguintes termos:

Do Ministério da Agricultura e Pescas, excepto o sector de Pescas, para o Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Do sector de Pescas do Ministério da Agricultura e Pescas para o Ministério das Pescas;

Do Ministério da Cultura, Juventude e Desportos, excepto o sector da Cultura, para o Ministério da Juventude e Desportos;

Do sector da Cultura do Ministério da Cultura, Juventude e Desportos para o Ministério da Cultura;

Do Ministério da Coordenação da Acção Social para o Ministério da Mulher e Coordenação da Acção Social;

Do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, excepto o sector do Turismo, para o Ministério da Indústria e Comércio;

Do sector do Turismo do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo para o Ministério do Turismo;

Do Instituto Nacional do Desenvolvimento Rural para o Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Do Ministro na Presidência para os Assuntos Parlamentares para o Ministro na Presidência para os Assuntos Parlamentares e Diplomáticos.

ARTIGO 6

O presente Decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

O Presidente da República, *JOAQUIM ALBERTO CHISSANO*.

Decreto Presidencial n.º 01/2000 de 17 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 117 e da alínea c) do artigo 121 da Constituição da República, determino:

ARTIGO 1

São extintos os seguintes Ministérios e Instituto:

Ministério da Agricultura e Pescas;
Ministério da Cultura, Juventude e Desportos;
Ministério da Coordenação da Acção Social;
Ministério da Indústria, Comércio e Turismo;
Instituto Nacional do Desenvolvimento Rural (INDER).

ARTIGO 2

São criados os seguintes Ministérios:

Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Ministério das Pescas;
Ministério da Indústria e Comércio;
Ministério da Cultura;
Ministério da Mulher e Coordenação da Acção Social;
Ministério do Turismo;
Ministério da Juventude e Desportos;
Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia.

ARTIGO 3

É extinto o cargo de Ministro na Presidência para os Assuntos Parlamentares.